



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande

### TERMO ADITIVO Nº 07/2018

Termo Aditivo ao Contrato de nº 01/2015, para prestação de serviços continuados de vigilância armada, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa Vigitec Segurança Ltda.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2019, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral Substituta, Sra. Liziane Garcia Torchelsen, CPF nº 000.820.220-62, RG n.º 8065849187, assim designada pela Portaria nº 239 de 04 de dezembro de 2018, e a empresa **VIGITEC SEGURANÇA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.144.992/0001-19, estabelecida na Rua Hoffmann, 110, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Renato de Quadros, Sócio-Diretor, CPF nº 289.625.910-49, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 07 de janeiro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com negociação de valores, e

1.1.2. a repactuação dos valores com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria – ano base 2018/2020, e majoração do vale transporte municipal, com efeitos financeiros retroativos à 01/02/2018 e 07/05/2018, respectivamente, na forma do disposto nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93; art. 28, caput, da Lei nº 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01; art. 37 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com termo final em 12/01/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Repactuação:

3.1.1 Considerando a repactuação de valores com base na CCT 2018/2020, a Contratada deve devolver ao erário a quantia de R\$ 72.857,25 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), retroativa à 01/02/2018, data-base da categoria.

3.1.2. Considerando a repactuação do vale transporte, a contratada tem direito a receber o valor de R\$ 900,39 (novecentos reais e trinta e nove centavos), referente aos valores retroativos à 07/05/2018, data de majoração da tarifa de transporte público municipal, conforme Decreto do Município do Rio Grande nº 15.365/2018.

3.2. Negociação de Valores:

3.2.1. Após negociação contratual e revisão de itens da planilha de custos, conforme Art. 30-A, § 4º, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e Nota Técnica TCU nº 652/2017, o valor mensal do contrato sofre um aumento de R\$ 35,52 (trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande

3.3. Novos valores contratuais:

3.3.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 58.926,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais) para R\$ 52.406,39 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e trinta e nove centavos).

3.3.2. O valor anual do contrato passará de 707.112,00 (setecentos e sete mil, cento e doze reais) para R\$ 628.876,68 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

3.3.3. A diferença entre os valores retroativos a devolver e a receber a título de repactuação, no montante de R\$ R\$ 71.956,86 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), serão pagos pela Contratada em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 35.978,43 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), as quais serão descontadas das notas fiscais dos serviços a serem prestados nos meses de janeiro e fevereiro/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Câmpus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2018, na classificação: Programa de Trabalho U20RLP0101R, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2018NE800002.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e adequação de seu valor, conforme Cláusula Sétima do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Liziane Garcia Torchelsen  
Diretora Geral Substituta  
IFRS – Câmpus Rio Grande

José Renato de Quadros  
Sócio-Diretor  
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Adriano Barbosa Mendonça  
SIAPE: 1053310

Joyce Alves Porto  
SIAPE: 1728818